

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL N.º 02/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2015

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo 30/2015 de prestação de serviço de mão de obra, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **HUMAN GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 10.984.040/0001-79, com sede à Avenida Don Pedro I, n. 1875 sala 01, Guarujá/SP, neste ato representada pela **Sra. Stephanie Ariadni Kozakewicz Okada Ferreira**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1.ª - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, o prazo do contrato administrativo 30/2.015, prorrogado pelos aditivos posteriores, com início da prorrogação em 16 de março de 2.020, ficando o término previsto para o dia 15 de JULHO de 2.020.

Cláusula 2ª - O valor a ser pago pela prestação de serviço durante o transcorrer do tempo deste aditivo será de R\$ 5.560,15 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos do IPCA-IBGE do período de novembro de 2.018 á outubro de 2.019.

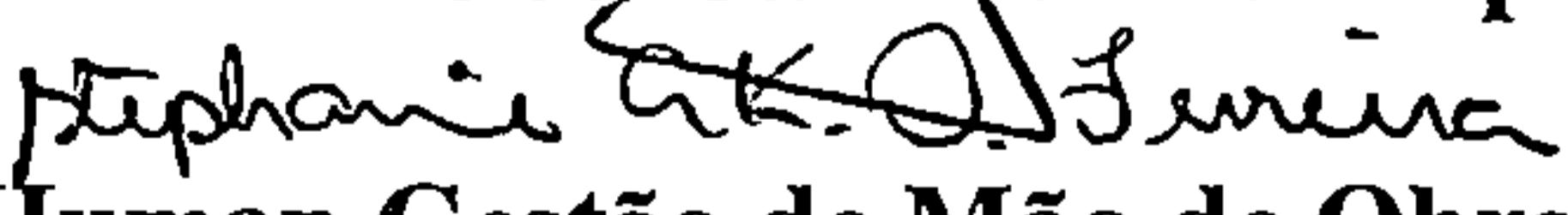
Cláusula 3ª - O contrato administrativo n.º 30/2015, fica alterado nos termos deste aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do citado instrumento.

Cláusula 4ª - As partes subscritoras poderão antecipar o término de vigência para antes do prazo final estabelecido na cláusula 1º deste aditivo, mediante simples troca de ofício com concordância de ambos.

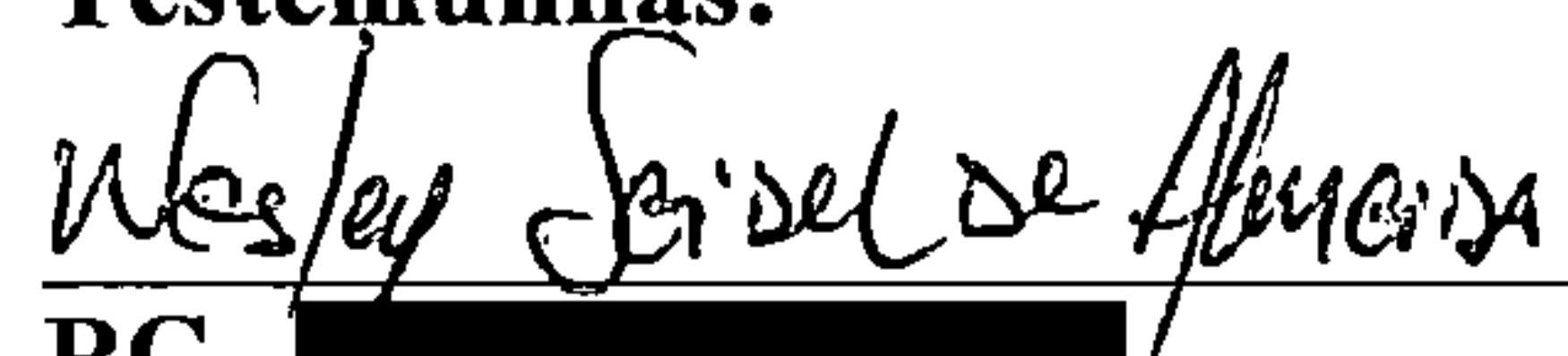
Parágrafo Único – Caso ocorra a antecipação de encerramento contratual, as partes deverão cumprir com suas obrigações e pagamentos, até o último dia de vigência efetiva da prestação de serviços contratados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 10 de março de 2.020.


Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Stephanie Ariadni Kozakewicz Okada Ferreira
Human Gestão de Mão de Obra LTDA.
Sra. Stephanie Ariadni Kozakewicz Okada Ferreira

Testemunhas:


Wesley Serejo de Almeida
RG [REDACTED]


Jean Carlos Muniz
RG [REDACTED]